



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria – CEP 12.607-020 – Lorena – SP
Tel: (12) 3185.3026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA/SP

EDITAL DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [--]/2020

**CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE
DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE
INVESTIMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE
LORENA (SP)**

ÍNDICE

CAPÍTULO I - PREÂMBULO	4
CAPÍTULO II - DEFINIÇÕES	5
CAPÍTULO III – ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL	10
CAPÍTULO IV – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	10
CAPÍTULO V – OBJETO.....	11
1. DO OBJETO DO EDITAL	11
CAPÍTULO VI – ACESSO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS E SOBRE A CONCORRÊNCIA.....	12
2. DA CONSULTA AO EDITAL E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES	12
3. DA VISITA TÉCNICA	13
4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	14
5. DA IMPUGNAÇÃO	14
CAPÍTULO VII – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA	15
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	15
7. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	16
8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	18
9. DAS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES	21

10. DA GARANTIA DE PROPOSTA.....	22
11. DA DOCUMENTAÇÃO	23
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	23
DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA	24
DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	28
PROPOSTA TÉCNICA	28
PROPOSTA COMERCIAL	31
DECLARAÇÕES	32
12. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	32
13. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA 33	
14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	39
15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PRAZOS.....	41
CAPÍTULO VIII – SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO E CONTRATO DE CONCESSÃO	42
16. DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	42
CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS	46

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [---]/2020

CAPÍTULO I - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LORENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria, Lorena/SP, CEP.12607-020, com fundamento na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, na Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, na Lei Municipal nº 3.318, de 08 de dezembro de 2009, na Lei Complementar Municipal nº 249, de 19 de dezembro de 2016, Lei Complementar Municipal nº 296, de 03 de junho de 2019 e nas demais normas aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, A SER JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA A SER PAGA PELO PODER CONCEDENTE, COMBINADO COM A MELHOR TÉCNICA (TÉCNICA E PREÇO), nos termos dos inciso II, alínea “b”, do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.079/04, com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa para outorga de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE LORENA, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente EDITAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria – CEP 12.607-020 – Lorena – SP
Tel: (12) 3185.3026

Os recursos orçamentários para o pagamento das despesas decorrentes da contratação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA advirão de dotação orçamentária específica.

A abertura das propostas será realizada em sessão pública a ser conduzida pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a iniciar-se em [--], às [--] horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Capitão Messias Ribeiro, n.º 625, Olaria, em Lorena/São Paulo.

No caso de impossibilidade de realização da sessão pública de Licitação na data originariamente aprazada, ficará esta adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

A Licitação foi precedida de Audiência Pública em 12 de fevereiro de 2.019, nos termos do art. 39, da Lei Federal n.º 8.666/93 (e alterações posteriores), a qual foi devidamente divulgada na Imprensa Oficial do Município, bem como de Consulta Pública, no período de 13 de fevereiro de 2.019 a 15 de março de 2.019, ambas divulgadas no sítio eletrônico www.lorena.sp.gov.br, assim como em sua sede, localizada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, 625, bairro da Olaria, em Lorena/SP.

O EDITAL completo desta Licitação, o qual inclui todos seus anexos, estará disponível para consulta no site da Prefeitura de Lorena, qual seja: www.lorena.sp.gov.br, assim como em sua sede, localizada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, 625, bairro da Olaria, em Lorena/SP, no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira.

CAPÍTULO II - DEFINIÇÕES

Para os fins do presente EDITAL, e sem prejuízo de outras estabelecidas no corpo do instrumento convocatório, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

ANEXOS: cada um dos documentos que integram o EDITAL e/ou o CONTRATO;

BENS REVERSÍVEIS: são todas as instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações, acessórios (inclusive aqueles que venham a ser adquiridos ou construídos, pela CONCESSIONÁRIA, ao longo do período de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA), enfim,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria – CEP 12.607-020 – Lorena – SP
Tel: (12) 3185.3026

todos os bens necessários e vinculados à adequada execução dos SERVIÇOS, conforme inventário constante do Anexo VI – Inventário de bens afetos à Concessão, os quais serão entregues ao PODER CONCEDENTE, ao término da relação contratual, no estado em que se encontrarem;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: Comissão Especial que será a responsável pela análise e julgamento de todos os documentos das LICITANTES, bem como pela condução dos procedimentos relativos à CONCORRÊNCIA;

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: é o contrato de direito administrativo, de prestação de serviços de que a administração pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento em instalação de bens.

CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico a ser constituída pela pessoa jurídica vencedora da CONCORRÊNCIA, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e que será responsável pela execução do CONTRATO;

CONCORRÊNCIA: modalidade de licitação para a seleção da(s) pessoa(s) jurídica(s) que constituirá(ão) a SPE, e, conseqüentemente, que será(ão) responsável(is) pela execução do objeto da CONCESSÃO;

CONTRAPRESTAÇÃO: valor a ser pago periodicamente pelo Poder Concedente à Concessionária em decorrência da prestação dos serviços, calculado conforme especificado no Contrato e com base nos valores da Proposta Comercial da Licitante Vencedora;

CONTRATO: contrato de concessão administrativa a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, nos termos do Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão;

DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: destinação de resíduos sólidos urbanos, incluindo a disposição final, em consonância com a legislação vigente, de forma a evitar danos ou riscos à saúde pública, à segurança e ao meio ambiente;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria – CEP 12.607-020 – Lorena – SP
Tel: (12) 3185.3026

DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: distribuição ordenada de rejeitos em aterro, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, e a minimizar os impactos ambientais adversos;

DOCUMENTAÇÃO: é a documentação a ser entregue, nos termos deste EDITAL, pelas LICITANTES, abrangendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: documentos (arrolados no EDITAL) apresentados pelas LICITANTES tendo como objetivo a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira;

EDITAL: o presente instrumento, cuja finalidade é a divulgação das condições e exigências para a participação na CONCORRÊNCIA, regulamentando o seu objeto e delimitando os seus parâmetros;

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, prestada pela CONCESSIONÁRIA, podendo ser executada pelo PODER CONCEDENTE em caso de descumprimento de obrigações contratuais;

GARANTIA DE PAGAMENTO: é a garantia oferecida pelo PODER CONCEDENTE quanto ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, das multas e das indenizações que vierem a ser devidas à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO.

GARANTIA DE PROPOSTA: garantia prestada pelas LICITANTES para assegurar a manutenção da proposta ofertada, a qual poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE nos termos do EDITAL;

LICITAÇÃO: é o presente procedimento administrativo – CONCORRÊNCIA nº [--], objeto deste EDITAL e seus Anexos, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE, com vistas à contratação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

LICITANTE: é a empresa ou consórcio de empresas que participa da LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria – CEP 12.607-020 – Lorena – SP
Tel: (12) 3185.3026

LICITANTE VENCEDORA: é a empresa ou consórcio de empresas que vencerá a LICITAÇÃO e que constituirá a SPE, para a celebração do CONTRATO com a CONTRATANTE.

MUNICÍPIO: é o Município de Lorena (SP).

OBRAS: execução de serviços de engenharia e de apoio necessários à implantação/ampliação dos ativos públicos necessários à prestação dos SERVIÇOS e, conseqüentemente, à consecução do OBJETO;

PODER CONCEDENTE: o MUNICÍPIO DE LORENA;

LICITANTE: qualquer pessoa jurídica, legalmente autorizada a funcionar no Brasil, que apresentar proposta para a CONCORRÊNCIA;

PROPOSTA COMERCIAL: é a proposta das LICITANTES, contendo a oferta dos valores que comporão a CONTRAPRESTAÇÃO, na forma exigida no Anexo IV - Diretrizes para a elaboração e julgamento da proposta comercial, a ser paga pela CONTRATANTE à CONCESSIONÁRIA, por força do CONTRATO.

PROPOSTA TÉCNICA: é a proposta das LICITANTES, que conterà a metodologia para execução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e demais informações exigidas no Anexo III - Diretrizes para elaboração e julgamento da proposta técnica.

PROPOSTAS: é a denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL.

RECEITAS ALTERNATIVAS: receitas alternativas, complementares ou acessórias à CONTRAPRESTAÇÃO;

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: é o conjunto heterogêneo dos resíduos sólidos, gerados em residências e/ou estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, bem como aqueles resultantes das atividades de limpeza de vias e logradouros públicos.

RESÍDUOS DA COLETA SELETIVA: materiais recicláveis (papel, plástico, vidro, metal), segregados na fonte;

RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO: resíduos gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras da construção civil, incluídos aqueles resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS: conjunto heterogêneo dos resíduos e/ou rejeitos sólidos gerados nos processos de pesquisa, extração e/ou transformação, em escala industrial, de matérias primas, orgânicas e/ou inorgânicas, tendo em vista a fabricação de novos produtos.

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ESPECIAIS: resíduos que, cuja geração diária, em uma mesma fonte geradora, exceda o volume ou pessoa máximo fixados na legislação em vigor, para coleta regular, ou que, em função de suas características peculiares, passam a merecer cuidados especiais em seu manuseio, acondicionamento, estocagem, transporte ou disposição final;

SERVIÇOS: são as atividades que compõem o objeto do CONTRATO e que serão prestadas pela SPE;

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou **SPE:** sociedade a ser constituída pela(s) pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) da CONCORRÊNCIA, e responsável pela execução do CONTRATO;

SUBCONTRATADA(S): empresa(s) contratada(s) pela CONCESSIONÁRIA para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos SERVIÇOS objeto do CONTRATO;

USUÁRIOS: todas as pessoas físicas e jurídicas tomadoras dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA;

VISITA TÉCNICA: visita a ser realizada pelas LICITANTES para que tomem conhecimento dos locais de implantação do projeto, permitindo, assim, a formulação de propostas adequadas.

Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições constantes do EDITAL serão igualmente aplicadas no singular e no plural.

CAPÍTULO III – Anexos constantes do Edital

Constituem parte integrante deste EDITAL os seguintes anexos:

- Anexo I** Minuta do Contrato de Concessão Administrativa;
- Anexo II** Projeto Básico;
- Anexo III** Diretrizes para elaboração e julgamento da proposta técnica;
- Anexo IV** Diretrizes para a elaboração e julgamento da proposta comercial;
- Anexo V** Modelos das declarações e dos compromissos previstos no EDITAL;
- Anexo VI** Inventário de bens afetos à Concessão;
- Anexo VII** Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO IV – Legislação aplicável

A presente CONCORRÊNCIA se regerá pelo disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do MUNICÍPIO, nas Leis Federais n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º; 11.445, de 05 de janeiro de 2007; Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010; Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010; Decreto Federal n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010, bem como pela Lei Municipal n.º 3.318, de 08 de dezembro de 2009, pela Lei Ordinária Municipal n.º 3.647/2014, pela Lei Complementar Municipal n.º 249, de 19 de dezembro de 2016, Lei

Complementar Municipal nº 296, de 03 de junho de 2019 e demais normas aplicáveis, obedecendo-se, ainda, às determinações deste EDITAL, de suas especificações e de seus Anexos.

As referências às normas aplicáveis deverão também ser compreendidas como referências às legislações que as substituam ou modifiquem.

CAPÍTULO V – Objeto

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. A LICITAÇÃO tem por objeto a celebração de CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA destinada à realização de investimentos e prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana no MUNICÍPIO, nos termos do EDITAL e de seus anexos.

1.2. Os SERVIÇOS serão executados no âmbito do MUNICÍPIO, observando-se o quanto disposto no Anexo II – Projeto Básico.

1.3. Em razão da prestação dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA será remunerada mediante o pagamento, pelo PODER CONCEDENTE, de CONTRAPRESTAÇÃO, bem como por meio da exploração de eventuais receitas acessórias.

1.4. Constitui pressuposto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA a prestação adequada dos SERVIÇOS aqui descritos, considerando-se como tais aqueles que satisfizerem às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia, nos termos da legislação em vigor.

1.5. A qualidade dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA será aferida pelo atendimento satisfatório ou insatisfatório, por parte da CONCESSIONÁRIA, aos índices de desempenho e qualidade constantes do Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão Administrativa.

1.6. Não integrará o objeto deste EDITAL a delegação de atribuições exclusivas do Poder Público, nos termos da lei.

CAPÍTULO VI – Acesso às informações sobre os serviços e sobre a CONCORRÊNCIA

2. DA CONSULTA AO EDITAL E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

2.1. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas que vigorarão durante todo o trâmite da LICITAÇÃO e vigência do CONTRATO.

2.2. Recomenda-se que o EDITAL seja obtido no endereço da sede do PODER CONCEDENTE, constante do Preâmbulo deste EDITAL, a fim de garantir que:

2.2.1. Todas as empresas interessadas sejam notificadas diretamente de todos os atos do procedimento licitatório;

2.2.2. Todas as LICITANTES tomem conhecimento de todos os esclarecimentos que forem dados acerca do EDITAL;

2.2.3. Todos os documentos e anexos que compõem o EDITAL estejam em poder das LICITANTES, viabilizando a correta formulação de suas propostas.

2.3. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL obtido de forma ou em locais diversos do quanto determinado no presente.

2.4. As LICITANTES serão responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA e à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

2.5. Todas as leis municipais estão disponíveis no site <http://www.lorena.sp.gov.br/wordpress/index.php/legislacao-municipal-leis-ordinarias-e-complementares/>, inclusive a Lei Ordinária Municipal nº 3.647/2014 (com o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Lorena - PMSB) e a Lei Complementar nº 249/16 (com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos- PMGIRS).

2.6. As LICITANTES arcarão com os custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos relacionados à CONCORRÊNCIA ou ao processo de contratação.

2.7. A aquisição do EDITAL não confere à respectiva empresa interessada o status de LICITANTE, devendo, essa, para tanto, entregar os envelopes de PROPOSTAS.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. As LICITANTES deverão vistoriar o aterro atual de resíduos de poda e resíduos da construção civil situado na Estrada Municipal do Pedroso, s/nº, Jardim Novo Horizonte, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da DOCUMENTAÇÃO.

3.2. A visita técnica deverá ser agendada por cada LICITANTE diretamente com o PODER CONCEDENTE, pelo telefone (12) 3185-3000 – ramal 3041, ou pelo “e-mail” licitacao@lorena.sp.gov.br.

3.3. O atestado de visita técnica (consoante modelo do Anexo V do EDITAL) será condição indispensável para a habilitação das LICITANTES, sendo que competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e/ou especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. O atestado de que trata este item deverá ser anexado ao Envelope 01, referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.4. A visita técnica deverá ser agendada em até 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a entrega das PROPOSTAS.

3.5. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pelo Município.

3.6. Eventuais deficiências no atendimento às exigências e aos requisitos necessários à elaboração das PROPOSTAS serão consideradas de responsabilidade exclusiva da LICITANTE.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e formulação da PROPOSTA poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Municipalidade, no endereço mencionado no preâmbulo, ou pelo telefone (12) 3185-3000 – ramal 3041, ou pelo “e-mail” licitacao@lorena.sp.gov.br.

4.2. A não solicitação de esclarecimentos será entendida como pleno conhecimento e concordância com as exigências do Edital.

4.3. Faculta-se a utilização do Modelo de Solicitação de Esclarecimentos presente no Anexo V.

4.4. Aplica-se, no que couber, as disposições da cláusula 5 deste Edital aos esclarecimentos.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Na forma prevista no art. 41, § 1º, da Lei nº 8666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da referida lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Autoridade que subscreve o Edital julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na forma prevista no art. 41, § 2º, da Lei nº 8666/93, decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. A Petição de impugnação deverá ser encaminhada ao endereço de “e-mail” <licitacao@lorena.sp.gov.br> ou protocolada no endereço físico mencionado no preâmbulo.

5.5. As correspondências recebidas pelo MUNICÍPIO após às 17h (horário local) serão consideradas entregues no dia útil imediatamente posterior.

5.6. O requerimento deve ser formulado por escrito e conter, conforme o caso, os seguintes dados:

- a) Identificação do interessado ou de quem o represente, com os nomes, os prenomes, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o *e-mail*, o domicílio e a residência do requerente ou local para recebimento de comunicações, com a juntada em anexo de cópia do documento de identificação da pessoa física e/ou ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b) Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
- c) Data e assinatura do requerente ou de seu representante; e
- d) Documentos indispensáveis à confirmação das alegações.

CAPÍTULO VII – Regulamento da CONCORRÊNCIA

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA pessoas jurídicas (sociedades empresárias) legalmente estabelecidas no país, de forma isolada ou reunidas em consórcio, cujo objeto social seja compatível e condizente com os SERVIÇOS a serem executados e que satisfaçam a todas as condições do EDITAL.

6.2. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA pessoas jurídicas que:

- 6.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas por ato de quaisquer dos poderes públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6.2.2. Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Lorena ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

6.2.3. Tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10º, da Lei Federal nº 9.605/98.

6.2.4. Tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.5. Tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor ou agente político ou público, de qualquer natureza, detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, isto é, que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, a exemplo dos integrantes da comissão de licitação e pareceristas, bem como aqueles com capacidade de interferir na própria condução e fiscalização do contrato resultante da licitação, como os gestores e fiscais de contrato.

6.2.6. Tenha em seu quadro societário pessoa que incorre em incompatibilidade negocial em razão de vedação prevista no ordenamento jurídico de contratação com o Poder Público, decorrente de mandato eletivo, tal qual a prevista no art. 54 da Constituição Federal.

6.3. A participação na CONCORRÊNCIA implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL e de seus anexos, bem como das demais normas aplicáveis ao certame.

7. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

7.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no caso de participação em consórcio, deverão ser entregues e comprovados individualmente por cada consorciada, admitindo-se, para efeitos de:

7.1.1. qualificação técnica, o somatório da experiência dos consorciados;

7.1.2. qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação no consórcio, apenas para atendimento do patrimônio líquido mínimo necessário, o qual deve ser acrescido de 30% (trinta por cento) conforme estipulado no artigo 33, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93. O patrimônio mínimo líquido do consórcio será calculado da seguinte forma:

7.1.2.1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo patrimônio líquido exigido para o consórcio;

7.1.2.2. Os resultados obtidos serão comparados com os respectivos patrimônios líquidos de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar patrimônio líquido maior ou igual ao valor obtido no subitem anterior.

7.2. O instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de consórcio deverá conter os seguintes requisitos:

7.2.1. Indicação da porcentagem de participação das consorciadas no consórcio, que não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento);

7.2.2. Indicação de que pelo menos uma das consorciadas deve explorar o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

7.2.3. Indicação da empresa líder do consórcio, obedecido ao disposto no § 1.º do art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/93;

7.2.4. Outorga de amplos poderes à empresa líder do consórcio para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;

7.2.5. Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO;

7.2.6. Declaração de que, caso o Consórcio vença o certame, as consorciadas constituirão a empresa CONCESSIONÁRIA, na forma de sociedade por ações, e com o propósito específico de executar o objeto do CONTRATO; e,

7.2.7. Declaração do compromisso de manutenção dos percentuais de participação inicial das consorciadas até a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.

7.3. É vedada a participação de consorciada por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

7.4. No caso de consórcio, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada, integralmente, por uma única empresa consorciada, ou por todas as empresas consorciadas, conjuntamente, na proporção de sua participação, observada a solidariedade nas obrigações assumidas.

7.5. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

7.6. O documento referente ao compromisso de constituição de consórcio deve constar dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de que trata este EDITAL, sob pena de inabilitação.

7.7. A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS deverão ser apresentados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma em sua parte externa (e frontal):

ENVELOPE N.º 01 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LORENA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [--]/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/ NOME DO CONSÓRCIO

E-MAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE N.º 03 — PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE LORENA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [--]/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/ NOME DO CONSÓRCIO

E-MAIL:

TELEFONE:

8.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada (seja

por cartório ou pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO), ou, ainda, por meio da publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.3. Os envelopes com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS deverão conter 01 (uma) via cada, encadernada separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade de folhas, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

8.4. As PROPOSTAS deverão estar fechadas e lacradas quando de sua entrega.

8.5. Toda a DOCUMENTAÇÃO, inclusive as correspondências e comunicações eventualmente trocadas entre as LICITANTES e o MUNICÍPIO, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, deverão ser redigidos em Língua Portuguesa (que é, para todos os efeitos, o idioma oficial do certame).

8.6. Para certidões entregues sem data de validade expressa, estas serão reputadas vigentes por um prazo de até 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade em relação a elas for estabelecida em lei.

8.7. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues diretamente na CONTRATANTE, no endereço, data, local e horários indicados no preâmbulo. Não serão aceitas as Propostas apresentadas após a hora e a data convencionadas no EDITAL, bem como aquelas enviadas via fax, telegrama ou correio.

8.8. Especificamente com relação às PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAL, deverá a LICITANTE, adicionalmente à documentação física, apresentar, também, uma cópia em via eletrônica.

9. DAS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES

9.1. Os Representantes das LICITANTES deverão apresentar-se para credenciamento junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no dia e hora aprazados para a abertura da sessão pública de Licitação, exibindo (i) Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do Anexo V do EDITAL) e (ii) Carteira de Identidade (ou outro documento equivalente), além (iii) da comprovação dos poderes que lhes foram outorgados, por meio do fornecimento de:

9.1.1. Procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do(s) documento(s) que demonstre(m) os poderes do(s) outorgante(s).

9.1.2. Contrato Social, ou documento equivalente, no caso de participação do administrador da empresa como Representante Credenciado.

9.2. Cada LICITANTE poderá ter até 02 (dois) Representantes Credenciados, os quais serão os únicos autorizados a intervir nas fases e sessões públicas da Licitação.

9.3. No caso de consórcio, considerando que a empresa líder somente será conhecida quando da abertura dos envelopes, a Carta de Credenciamento deverá ser assinada por todos os integrantes do consórcio.

9.4. Os Representantes Credenciados poderão exercer a representação de uma só LICITANTE, devendo acompanhar todos os atos do processo licitatório.

9.5. A não apresentação ou incorreção do documento do credenciado ou representante legal não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 8.666/93.

10. DA GARANTIA DE PROPOSTA

10.1 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser limitada a 1% (um por cento) do valor estimado dos investimentos. Deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária.

10.2. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá permanecer válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

10.3. Caso a LICITANTE opte pelo seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentado o original da apólice ou da carta em favor do Município.

10.4. Havendo prorrogação do período de validade das PROPOSTAS, poderá ser solicitado às LICITANTES que estas igualmente procedam à prorrogação ou, então, à substituição das garantias prestadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

10.5. A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida à LICITANTE:

- a) Que for declarada vencedora do certame, após a assinatura do CONTRATO;
- b) Que não for habilitada e/ou declarada a vencedora do certame, em até 60 (sessenta) dias após a data de inabilitação/desclassificação; e
- c) Na hipótese de suspensão, anulação ou revogação da LICITAÇÃO, em até 05 (cinco) dias após a publicação do respectivo ato.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria – CEP 12.607-020 – Lorena – SP
Tel: (12) 3185.3026

10.6. A GARANTIA DE PROPOSTA cobrirá o valor de multas, penalidades e de eventuais indenizações devidas pelas LICITANTES ao MUNICÍPIO durante a LICITAÇÃO, sendo que a sua não apresentação implicará na inabilitação da LICITANTE.

10.7 A LICITANTE VENCEDORA perderá o direito de restituição da GARANTIA DE PROPOSTA caso não ofereça a GARANTIA DE CONTRATO exigida para a assinatura do CONTRATO, ou, ainda, caso recuse-se a assiná-lo no prazo estipulado para tanto.

10.8 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada no Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Quando da apresentação da DOCUMENTAÇÃO, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

11.1.1. Respondem pela veracidade e pela autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

11.1.2. Autorizam a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes;

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2. A habilitação jurídica das LICITANTES será comprovada:

11.2.1. No caso de empresa individual, mediante a apresentação do registro comercial da LICITANTE;

11.2.2. Em se tratando de sociedades empresárias, pela apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor (primeira e última alteração) ou do respectivo

instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 11.2.3. No caso de sociedades simples, apresentação do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, devendo ser demonstrada a diretoria em exercício.
- 11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.2.5. Tratando-se de consórcio, compromisso público ou particular de constituição do consórcio, obedecido aos requisitos de participação de que trata este EDITAL.

DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

11.3. Os documentos a seguir listados deverão ser apresentados pela LICITANTE para fins de comprovação da regularidade fiscal e regularidade trabalhista:

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- 11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

- 11.3.3. Prova de Regularidade de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 11.3.4. Prova de Regularidade de débitos perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- 11.3.6. Prova de Regularidade de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4. Os documentos a seguir listados deverão ser apresentados pelas LICITANTES:

- 11.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- 11.4.2. Será considerado habilitado o licitante com certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, caso o licitante comprove o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 11.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 11.4.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 11.4.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 11.4.6. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- 11.4.7. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital, e comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, dispensando a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.

11.4.8. Comprovação, por meio das demonstrações financeiras mencionadas nos itens acima, de que a LICITANTE possui patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais).

11.4.9. Demonstrativos de índices financeiros, extraídos do balanço patrimonial do último exercício social, apresentado para fins de análise das condições financeiras das LICITANTES. Os índices serão apresentados em números inteiros com 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}$$

$$\text{Passivo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}$$

11.4.9.1.O ILG – Índice de Liquidez Geral define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto e longo prazo. O Índice de Liquidez Geral (ILG) apresentado deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}$$

$$\text{Passivo circulante}$$

11.4.9.2.O ILC – Índice de Liquidez Corrente define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) apresentado deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$IEG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{Ativo total}$$

11.4.9.3.O IEG = Íce de endividamento geral define a participação de recursos financeiros por terceiros, sendo um indicador

de risco da empresa. O Índice de Endividamento Geral (IEG) apresentado deverá ser menor ou igual a 1,00.

- 11.4.10. A fim de dar celeridade ao certame, preferencialmente, isto é, sem o condão de exigência e sem o condão de gerar a inabilitação, solicita-se aos licitantes que os dados referentes ao cálculo no balanço estejam destacados com caneta marca texto ou similar e que a discriminação do cálculo seja feita em documento individualizado.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5. A LICITANTE deverá apresentar, para fins de comprovação da sua qualificação técnica, os seguintes documentos:

- 11.5.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), através do respectivo documento dentro do prazo de validade.
- 11.5.2. Atestado de visita técnica, de acordo com as regras previstas no EDITAL;
- 11.5.3. Capacidade técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviço com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço e o prazo de execução. O(s) atestado(s), admitido o somatório, deve(m) conter o percentual mínimo das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria – CEP 12.607-020 – Lorena – SP

Tel: (12) 3185.3026

Item relevante	Un.	Quantidade prevista para 12 meses a ser executado no futuro contrato	Quantidade mínima que deve constar no atestado	Percentual para 12 meses a ser executado no futuro contrato	Duração mínima que deve constar no atestado
Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas ou privada e transporte até aterro sanitário devidamente licenciado por órgão de controle ambiental,	Tonelada	17.400	8.700	50%	12 (doze) meses
Coleta manual e mecanizada de resíduos da construção civil, transporte até aterro devidamente licenciado por órgão de controle ambiental e destino final	Tonelada	12.000	6.000	50%	
Implantação, operação e manutenção de unidade de beneficiamento de resíduo da construção civil – RCC	Não se aplica				
Implantação e operação de aterro de inertes					

11.5.4. Em caso de atestado técnico-operacional apresentado pela Licitante enquanto participe de Sociedade de Propósito Específico – SPE anterior a este certame, considerar-se-á, para fins de atendimento, apenas o quantitativo relativo ao percentual de sua participação na SPE que recebeu a atestação, conforme indicado no respectivo atestado.

11.5.5. Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: acompanhamento (supervisão ou gerenciamento) e fiscalização dos serviços de coleta, transporte e tratamentos de resíduos sólidos.

- 11.5.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho; e o prestador de serviços (profissional autônomo) com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

PROPOSTA TÉCNICA

- 11.6. O Envelope n.º 02 deverá conter a PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES, a qual deverá ser elaborada conforme o previsto no Anexo III deste EDITAL. Referida PROPOSTA TÉCNICA deverá estar acompanhada de carta de encaminhamento.
- 11.7. Cada LICITANTE deverá apresentar uma única PROPOSTA TÉCNICA.
- 11.8. A LICITANTE deverá tomar pleno conhecimento de toda a documentação do presente EDITAL, sendo de sua inteira responsabilidade a realização de estudos complementares que, a seu critério, considere necessários à elaboração de sua PROPOSTA TÉCNICA.
- 11.9. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria – CEP 12.607-020 – Lorena – SP
Tel: (12) 3185.3026

- (a) Apresentar-se em desacordo à forma exigida neste EDITAL;
- (b) Contiver qualquer contradição com o disposto neste EDITAL, ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;
- (c) Apresentar qualquer menção a valores e dados contidos na PROPOSTA COMERCIAL dos demais CONCORRENTES;
- (d) Não observar os ditames devidamente explicitados no Anexo III deste EDITAL;

11.10. O detalhamento dos requisitos da PROPOSTA TÉCNICA, os critérios de sua pontuação e as demais informações necessárias para a sua correta elaboração constam do Anexo III deste EDITAL.

11.11. A PROPOSTA TÉCNICA deverá estar devidamente datada e assinada pelo representante do CONCORRENTE.

PROPOSTA COMERCIAL

11.12. O Envelope nº 04 deverá conter a respectiva PROPOSTA COMERCIAL, na qual a LICITANTE apresentará o valor da CONTRAPRESTAÇÃO proposta para a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, devendo ser acompanhada por carta de encaminhamento.

11.13. A LICITANTE deverá elaborar a PROPOSTA COMERCIAL de acordo com o modelo constante do Anexo IV do EDITAL.

11.14. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em papel com identificação da LICITANTE, datilografada ou digitada com clareza, em 02 (duas) vias encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo seu representante, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas.

11.15. A PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar claramente o nome da LICITANTE, seu endereço, telefone, correio eletrônico e fax, e deverá ser rubricada em todas as suas páginas.

11.16. Será de 180 (cento e oitenta) dias o prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL a contar da data de sua apresentação.

11.17. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste EDITAL, tampouco com valores ou vantagens baseados nas ofertas dos demais LICITANTES.

DECLARAÇÕES

11.18. O CONCORRENTE deverá apresentar, juntamente com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- (i) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta LICITAÇÃO, conforme modelo constante do Anexo V deste EDITAL;
- (ii) Comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere ao parágrafo inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, consistente na apresentação de Declaração neste sentido;
- (iii) Declaração de inexistência de impedimento, conforme modelo do Anexo V deste EDITAL;

12. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

12.1. O julgamento das PROPOSTAS será feito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a quem caberá conduzir os trabalhos.

12.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá:

12.2.1. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

12.2.2. adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da CONCORRÊNCIA, desde que a regularização possa ser feita imediatamente ou no prazo máximo de 2 (dois) dias;

12.2.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela LICITANTE;

12.2.4. prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.

12.3. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da LICITANTE.

12.4. A Comissão de Licitação, para análise das propostas, terá o auxílio da **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe**.

13. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

13.1. A Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas ocorrerá da seguinte forma:

13.1.1. No dia [--] de [--] de 2020, às [--]h, no endereço indicado no Preâmbulo do EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em Sessão Pública, receberá os Envelopes de cada LICITANTE, conquanto estes tenham sido protocolados nos termos e prazos do EDITAL.

13.1.2. Após o credenciamento de que trata o item 9 do EDITAL, serão rubricados, ainda fechados, os demais Envelopes de cada LICITANTE, por todos os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes que assim o desejarem.

13.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados (Impedimento Contrato/licitação) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

b) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

e) Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

- 13.1.4. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.1.5. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.
- 13.1.6. Em seguida, os Envelopes nº 01 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão então abertos e a via original do seu conteúdo será rubricada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelas LICITANTES presentes.
- 13.1.7. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 13.1.8. A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.
- 13.1.9. A critério exclusivo da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser analisados na própria sessão pública de abertura dos Envelopes n.º 01. Neste caso, e se as LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para interposição de recursos, na mesma sessão poderão, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE

LICITAÇÃO, ser abertos os Envelopes n.º 02 e rubricadas as PROPOSTAS TÉCNICAS.

- 13.1.10. Serão inabilitadas as LICITANTES que deixarem de atender integralmente ao disposto neste EDITAL.
- 13.1.11. Verificado o atendimento das exigências contidas no presente EDITAL, a LICITANTE será declarada habilitada.
- 13.1.12. Os Envelopes n.º 02 e 03 das LICITANTES inabilitadas serão a elas devolvidos fechados, após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.
- 13.1.13. Se todas as LICITANTES forem inabilitadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as LICITANTES apresentarem outros envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, escoimados das causas que motivaram o ato, conforme previsão do § 3.º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.1.14. Encerrada a fase de habilitação das LICITANTES e decorridos os prazos legais para recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO agendará dia e hora para a abertura dos Envelopes n.º 02, referentes às PROPOSTAS TÉCNICAS, e publicará o respectivo aviso na imprensa oficial.
- 13.1.15. Na mesma sessão de abertura e análise dos Envelopes n.º 01, ou na data previamente designada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, será aberto o Envelope n.º 02, contendo a PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES habilitadas, a fim de verificar sua adequação e compatibilidade com o objeto da LICITAÇÃO.
- 13.1.16. As PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes habilitadas serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

- 13.1.17. A análise das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.
- 13.1.18. A critério exclusivo da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, as PROPOSTAS TÉCNICAS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes n.º 02. Neste caso e se as LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ser abertos os Envelopes n.º 03 e rubricadas as PROPOSTAS COMERCIAIS.
- 13.1.19. O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS se dará por critérios objetivos, conforme as diretrizes contidas no Anexo III deste EDITAL.
- 13.1.20. Encerrada a fase de análise da PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES e decorridos os prazos legais para recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO agendará dia e hora para a abertura dos Envelopes n.º 03, referentes às PROPOSTAS COMERCIAIS e publicará o respectivo aviso na imprensa oficial.
- 13.1.21. Na mesma sessão de abertura e análise do Envelope n.º 02 ou na data previamente designada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, serão abertos os Envelopes n.º 03, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES classificadas.
- 13.1.22. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 13.1.23. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO

ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

- 13.1.24. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da PROPOSTA COMERCIAL ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.
- 13.1.25. A critério exclusivo da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, as PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes n.º 03.
- 13.1.26. O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, para fins de classificação, será feito de acordo com os critérios constantes do Anexo IV deste EDITAL.
- 13.1.27. Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que não atender ao disposto no Anexo IV, bem como as demais condições da concessão previstas neste EDITAL.
- 13.1.28. O julgamento final das PROPOSTAS será efetuado mediante cálculo da pontuação final, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, que terão, respectivamente, pesos 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = 0,60 (NT) + 0,40 (NC)$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA e

NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1.29. As Notas Finais - NF serão calculadas com 3 (três) casas decimais.
- 13.1.30. A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Totais Finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior Nota Total Final.
- 13.1.31. No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 4º do art. 15 da Lei nº 8.987/1995 e do § 2.º do art. 3.º da Lei Federal nº 8.666/93, a escolha da melhor proposta será feita por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.
- 13.1.32. O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.
- 13.1.33. Proclamado o resultado final da presente LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA nas condições técnicas e econômicas por ela ofertadas.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Julgadas e classificadas as propostas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, incumbirá à autoridade superior competente:

- (a) Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório, no prazo mencionado na cláusula 12.2.2;
- (b) Homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- (c) Revogar a LICITAÇÃO, se for o caso, em função do interesse público, justificadamente;
- (d) Anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria – CEP 12.607-020 – Lorena – SP
Tel: (12) 3185.3026

(e) Adjudicar o objeto da LICITAÇÃO ao CONCORRENTE vencedor da LICITAÇÃO, declarando, por ato formal, o seu vencedor.

14.2. O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a SPE a ser constituída pelo ADJUDICATÁRIO.

14.3. Homologado o resultado da LICITAÇÃO, o objeto será Adjudicado à LICITANTE vencedora.

14.4. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

(a) aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO;

(b) vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e no CONTRATO.

14.5. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, o ADJUDICATÁRIO será convocado para cumprir as condições precedentes à assinatura do CONTRATO e, por meio de sua SPE, assinar o CONTRATO, em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a critério do MUNICÍPIO.

14.6. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá:

(a) Comprovar o pagamento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à empresa autorizada a realizar os estudos de viabilidade realizados, a título de ressarcimento pela realização dos estudos relacionados à Concessão Administrativa, com fulcro no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/95;

(b) Comprovar que prestou GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, conforme previsto neste EDITAL;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria – CEP 12.607-020 – Lorena – SP
Tel: (12) 3185.3026

(c) Comprovar que constituiu SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO com o exclusivo objetivo da prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos termos deste EDITAL; e

(d) Apresentar plano de contratação dos seguros relacionados no CONTRATO;

14.7. O não atendimento à convocação, por parte do ADJUDICATÁRIO, para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator à aplicação de multa equivalente a GARANTIA DE PROPOSTA, com sua consequente execução para pagamento da multa, sem prejuízo das demais penalidades legais.

14.8. O PODER CONCEDENTE, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, de acordo com os termos deste EDITAL, para assinar o CONTRATO em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.9. A MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da referida assinatura, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PRAZOS

15.1. Relativamente às impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á como referência o disposto nos artigos 41, §§ 1.º e 2.º, 109 e 110, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. Caso a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não reconsidere sua decisão após a interposição de eventual recurso, deverá encaminhá-lo à autoridade superior, acompanhado das informações necessárias à decisão superior.

15.3. OS LICITANTES poderão desistir do direito de recorrer, antes do respectivo decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou de

mero registro nas atas de reunião da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na forma do inciso III do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.4. Interposto recurso, a COMISSÃO dará ciência para que os interessados apresentem suas contrarrazões no mesmo prazo do recurso principal, contado da data da ciência.

CAPÍTULO VIII – SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO e

Contrato de Concessão

16. DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

16.1. O ADJUDICATÁRIO deverá, anteriormente à celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO, constituir SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO com o exclusivo objetivo de prestar os serviços objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

16.2. A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO não poderá ser extinta até a extinção do CONTRATO DE CONCESSÃO ou até que todas as suas obrigações perante o PODER CONCEDENTE tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

16.3. A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, sob qualquer forma admitida na legislação vigente, deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas, de modo a viabilizar o cumprimento desse instrumento.

16.4. O prazo de duração da SPE deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.

16.5. A transferência do controle acionário da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO será admitida, desde que previamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE, mediante o cumprimento, pelo pretendente, das exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção dos SERVIÇOS, declarando que cumprirá todas as cláusulas do CONTRATO.

16.6. A prévia autorização de que trata o subitem anterior poderá ser dispensada no caso de transferência do controle da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO aos financiadores dos serviços objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, conforme previsto na minuta do CONTRATO.

16.7. Os atos constitutivos da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverão prever declaração expressa de responsabilidade solidária dos seus acionistas em relação à integralização do seu capital social.

16.8. A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO não poderá, durante todo o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, reduzir o seu capital mínimo de constituição, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

16.9. Sendo o ADJUDICATÁRIO sociedade isolada, anteriormente à celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO deverá este criar subsidiária integral.

16.10. Em se tratando de CONSÓRCIO, todas as empresas consorciadas deverão constituir a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, observadas as condições firmadas no compromisso de constituição de CONSÓRCIO apresentado na fase de habilitação.

16.11. Fica vedado ao PODER CONCEDENTE ser titular da maioria do capital votante da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos do § 4.º do artigo 9.º da Lei Federal n.º 11.079/04.

17. DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

17.1. O CONTRATO tem como objeto a execução dos SERVIÇOS pela SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, cuja minuta encontra-se no Anexo I deste EDITAL.

17.2. A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfizerem às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia, equidade e continuidade.

17.3. O prazo de vigência do CONTRATO será de 20 (vinte) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições previstas no instrumento contratual.

17.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 300.951.666,00 (trezentos milhões, novecentos e cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

17.5. O valor da contraprestação a ser paga pelo PODER CONCEDENTE será reajustado conforme os critérios, prazos e índices previstos na minuta do CONTRATO, constante do Anexo I.

17.6. Os bens afetos à Concessão são todos aqueles expressamente indicados no Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão Administrativa e no Anexo VI do EDITAL.

17.7. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto a seguradoras de sua livre escolha, seguros inerentes aos SERVIÇOS, nos termos e condições previstos no Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão Administrativa.

17.8. Para todos os efeitos, a data de eficácia do CONTRATO DE CONCESSÃO corresponderá àquela em que estiverem cumpridas as seguintes condições suspensivas:

- (a) Publicação do extrato do CONTRATO DE CONCESSÃO na imprensa oficial.
- (b) Constituição da garantia de adimplemento das obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE.

17.9 A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo CREA/SP ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT emitido pelo CAU/SP, relativa ao objeto licitado, de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço.

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONCESSÃO

18.1 É pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula a relação entre as PARTES o permanente equilíbrio entre os encargos da SPE e as receitas da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

18.2. As regras referentes ao reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO e à revisão do CONTRATO encontram-se estabelecidas no Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão Administrativa.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A LICITANTE deverá prestar, como condição à assinatura do CONTRATO, GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL no valor de R\$ 246.783,20 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme condições previstas no Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão Administrativa.

19.1.1. A GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL deverá ser renovada e validada anualmente, devendo corresponder, permanentemente, a 5% (cinco por cento) dos investimentos previstos para cada ano da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, conforme disposto no Plano de Negócios apresentado pelo ADJUDICATÁRIO em sua PROPOSTA COMERCIAL.

19.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL deverá permanecer válida até o término da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

19.3. A garantia de fiel cumprimento das obrigações poderá ser apresentada em qualquer das seguintes formas:

- (a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- (b) Seguro-garantia; ou
- (c) Fiança bancária.

19.4. A GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL será liberada integralmente quando da extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

20. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

20.1. A remuneração pelos serviços objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA se dará pelo pagamento de CONTRAPRESTAÇÃO, conforme indicada no Anexo I, facultada à CONCESSIONÁRIA a exploração de atividades empresariais que resultem em receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, observado o quanto estabelecido no Anexo I deste EDITAL.

22. DOS SEGUROS

22.1. A LICITANTE VENCEDORA se obriga a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, seguro contra os riscos inerentes à execução dos SERVIÇOS, nos termos e condições previstos no Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão Administrativa.

23. DOS BENS REVERSÍVEIS

23.1. São BENS REVERSÍVEIS todos aqueles destinados à execução dos serviços objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, conforme inventário anexo ao CONTRATO DE CONCESSÃO.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

24. DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

24.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

24.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria – CEP 12.607-020 – Lorena – SP
Tel: (12) 3185.3026

24.3. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos, complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

24.4 Serão aplicáveis às MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE os benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, compatíveis com este certame, desde que haja declaração, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa está enquadrada nos termos previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lorena, [--] de dezembro de 2020.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

NELSON MONTE CLARO BITTENCOURT
Secretário de Serviços Municipais

WILLINILTON TAVARES PORTUGAL
Secretário de Meio Ambiente